



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N. 898/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui alterações na Lei Municipal 875/2021 que instituiu alterações na Lei 691/13 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo VI à Lei 691/2013.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS PROVIMNTO EM COMISSÃO DIRETOR E VICE DIRETOR
REQUISITO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CARGO	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
DIRETOR	D	2.886,24	40HS/SEM
VICE-DIRETOR	VC	2.164,68	40HS/SEM

Art. 2º - Esta Lei revoga o art. 4º da Lei 875/21.

Art. 3º- O salário dos Diretores e Vice Diretores será reajustado de acordo com o reajuste dado aos professores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, 16 de fevereiro de 2022.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL